

EDITAL nº 04/2016 – ARI

Dispõe sobre o Programa de Mobilidade Docente da Rede Zicosur 01/2016

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE, por meio da Assessoria de Relações Internacionais/ARI, informa aos interessados que está aberta as inscrições para o **Programa de Mobilidade Docente da Rede ZICOSUR Universitária – 2016**, com a Universidad Nacional del Nordeste (Argentina), cujas inscrições podem ser realizadas de **30 de junho a 05 de agosto de 2016**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade fomentar o intercâmbio internacional de docentes nas diversas áreas do conhecimento;
- 1.2. As atividades realizadas durante a mobilidade serão financiadas por meio da concessão de apoio financeiro nas seguintes condições: a Universidade de destino será responsável pelos gastos de alojamento e manutenção dos docentes selecionados e a Universidade de origem se encarregará das passagens rodoviárias de ida e volta dos docentes designados para realizar as mobilidades;
- 1.3. O Programa visa o incentivo ao docente e/ou pesquisador qualificado para o aprimoramento de técnicas científicas, troca de experiência com centros internacionais, participação ou oferecimento de cursos e seminários de curta duração, entre outras atividades de cunho científico.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS: Cada projeto, de caráter institucional, deve se concentrar em uma área ou áreas correlatas e atender necessariamente os seguintes requisitos:

- 2.1. Envolver a instituição de pesquisa e/ou ensino superior selecionado por sorteio conforme reuniões da plenária da Zicosur. No caso da UNIOESTE, as mobilidades obrigatoriamente ocorrerão com a instituição: Universidad Nacional del Nordeste;
- 2.2. Objetivar o desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisa;
- 2.3. A instituição participante do edital é aquela designada pelo sorteio realizado no âmbito do Zicosur, pertencente ao Grupo Zicosur: Universidad Nacional del Nordeste, a fim de que o docente e/ou pesquisador tenha as garantias institucionais quanto aos procedimentos formais para a execução do projeto;
- 2.4. Ter caráter inovador, considerando inclusive o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas do projeto;
- 2.5. Deverão ter duração máxima de 7 a 15 dias, com tramitação final (liberação de recursos, compra de passagem) até o prazo máximo de 1 mês antes da data planejada da viagem. A visita poderá ser realizada até 31 de outubro de 2016.
- 2.6. O plano de trabalho deve conter:
 - a) Título e período de realização;
 - b) Instituições participantes (departamento e/ou laboratório da UNIOESTE e da Universidade Internacional)
 - c) Fundamentação teórica;
 - d) Justificativa;
 - e) Objetivos;



- f) Descrição das atividades e impacto que estas terão sobre o curso de graduação e/ou pós-graduação, bem como o envolvimento de estudantes de graduação e/ou pós-graduação durante e após a realização do projeto;
- g) Data e local da apresentação dos resultados obtidos durante a mobilidade em seminário público (priorizando a apresentação em eventos do departamento ou da Universidade), conforme item 4.3;
- h) Ofício da instituição de destino contendo a concordância para a atividade a ser realizada;
- i) Parecer circunstanciado favorável do Colegiado, Programa, Centro ou Setor quanto a:
 - Vinculação ao projeto de pesquisa institucional do proponente ou ao projeto/tema de mestrado/doutorado aprovado pelos respectivos programas de pós-graduação;
 - Clareza da proposição do problema;
 - Viabilidade de sua execução;
 - Perfil/desempenho do proponente.

3. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

- 3.1. O proponente do projeto deverá ser docente e/ou pesquisador efetivo da Instituição;
- 3.2. Participar de projeto de pesquisa institucional em andamento;
- 3.3. Possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq, para fins de pontuação da Produção Científica, a partir de janeiro de 2011. Serão consideradas as informações constantes no Lattes, que deverá ser anexado no ato da inscrição;
- 3.4. Apresentar, para o período em análise (janeiro de 2011 – junho de 2016), produção científica condizente com a proposição de mobilidade internacional;
- 3.5. Manter regime de trabalho TIDE com a Instituição, para docentes, e de 40 horas semanais, para agentes universitários;
- 3.6. Não estar inadimplente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, de Graduação e de Extensão.

4. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

- 4.1. Executar o plano de trabalho proposto e aprovado;
- 4.2. Apresentar, obrigatoriamente, após vigência do Programa, relatório das atividades (formulário solicitado pelo e-mail internacional@unioeste.br) desenvolvidas no período, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contemplando a prestação de contas e os resultados alcançados com a execução do plano de atividades;
- 4.3. Apresentar os resultados da mobilidade em um seminário público, pré-agendado na proposta, durante o período letivo, após o retorno a instituição;
- 4.4. Fazer referência ao apoio deste Programa quando ocorrerem publicações científicas, resultantes desta de mobilidade;
- 4.5. Fica vedado ao proponente usufruir, de forma cumulativa, de outras mobilidades de apoio, da UNIOESTE ou de agências de fomento, para a mesma finalidade e período;



- 4.6. Acessar com frequência a página www.unioeste.br/ari e a caixa de correio eletrônico mantendo sempre atualizado o e-mail no Lattes CNPq.;
- 4.7. Ao proponente que não cumprir as etapas previstas no plano de estudos de mobilidade, bem como a não apresentação e aprovação do relatório final, caberá às sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UNIOESTE, inclusive cabendo a devolução dos valores recebidos neste Programa;
- 4.8. Os proponentes deverão sujeitar-se à normatização do País e da instituição de destino, quanto à obtenção e porte do visto de entrada, permanência e saída;
- 4.9. Antes da saída para a mobilidade, apresentar comprovação de seguro de saúde.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas nos períodos especificados no item 9 (Cronograma) deste edital, por meio do preenchimento do formulário de candidatura, conforme Anexo I;
 - 5.1.1. A ARI não se responsabiliza por problemas técnicos de transmissão de dados via internet ou de qualquer outra natureza que ocorram durante o período de inscrição do presente edital, sendo os prazos improrrogáveis;
- 5.2. No momento da inscrição, o proponente deverá encaminhar o plano de atividades, a Tabela 1 deste edital (devidamente preenchida e totalizada) e currículo Lattes. Todos os documentos devem ser encaminhados a ARI via Protocolo Geral da UNIOESTE, devidamente rubricados pelo proponente;
 - 5.2.1. Não serão admitidas juntadas posteriores de documentos ao protocolo de inscrição realizado;
- 5.3. O proponente deverá enviar documento comprobatório de concordância junto ao departamento;
- 5.4. Protocolizar os documentos descritos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 no Protocolo Geral da UNIOESTE, endereçando-os a ARI.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE: A análise e aprovação das propostas serão fundamentadas nos seguintes critérios:

- 6.1. Apresentação da documentação completa;
- 6.2. Atendimento integral aos itens 2, 3 e 5;
- 6.3. Capacidade financeira disponível.

7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1. O período de seleção e julgamento encontra-se estabelecido no item 9 deste edital;
- 7.2. A ARI analisará a pontuação obtida pelo proponente conforme Anexo II deste edital e a relevância do projeto encaminhado, dentro da área de conhecimento em que a proposta foi inscrita;
- 7.3. A seleção ocorrerá pela ARI;
- 7.4. Em caso de dúvida, poderá ser solicitada a comprovação dos documentos mediante apresentação dos originais;
- 7.5. Caberá a instituição receptora a aceitação dos inscritos ao referido edital.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado, conforme item 9 deste edital, na página da ARI (www.unioeste.br/ari);



8.2. Após a publicação do resultado final, o proponente contemplado com o apoio financeiro deste edital, terá até 15 dias para confirmar a execução de sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste edital (item 2.4). No caso da desistência da mobilidade ou da não confirmação, os recursos serão disponibilizados ao proponente imediatamente classificado.

9. CRONOGRAMA

Na tabela 2 são apresentados os períodos relativos a este edital.

TABELA 2 – Períodos de inscrição, análise e divulgação do resultado do presente Edital de Mobilidade.

Etapas	Períodos
Inscrições	30 de junho a 05 de agosto de 2016
Análise e Julgamento	A ser decidido
Resultado	A ser decidido

9.1. A homologação das inscrições e resultado do edital será divulgada no site da ARI www.unioeste.br/ari

10. DO FINANCIAMENTO

10.1. As passagens, ida e volta, serão financiadas pela UNIOESTE/SETI (Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, conforme processo 14111/2009), enquanto a acomodação e alimentação serão custeadas pela Instituição estrangeira receptora;

10.2. O financiamento é condicionado à dotação orçamentária da SETI para o exercício de 2016.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eventuais situações, não contempladas neste edital, deverão ser analisadas pela Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (ARI).

Cascavel, 28 de junho de 2016.



Prof. Dr. Pery Francisco Assis Shikida

Assessor de Relações Internacionais e Interinstitucionais.

Prof. Dr. Pery Francisco Assis Shikida
Assessor de Relações Internacionais e Interinstitucionais
RG: 6.433.166-3
Portaria: 391/2016 - GRE

ANEXO I

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE)
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS (ARI)

PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL 2016

Número do edital ao qual está postulando: _____

FICHA DE DADOS

Grande área do CNPq: _____

Campi: _____

NOME:

TITULAÇÃO:

CARGO/FUNÇÃO:

DEPARTAMENTO NA UNIOESTE:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONES DE CONTATO:

E-MAIL:

PERÍODO DE MOBILIDADE ANTERIOR:

Postulação para:



Universidad Nacional del Nordeste

Plano de trabalho (título e período de realização; Instituições participantes[departamento e/ou laboratório da UNIOESTE e da Universidade Internacional]; fundamentação teórica; justificativa; objetivos; descrição das atividades e impacto que estas terão sobre o curso de graduação e/ou pós graduação, bem como o envolvimento de estudantes de graduação e/ou pós graduação durante e após a realização do projeto; data e local da apresentação dos resultados obtidos durante a mobilidade em seminário público (priorizando a apresentação em eventos do departamento ou da Universidade), conforme item 4.3 do Edital nº04/2016 – ARI; ofício da instituição de destino contendo a concordância para a atividade a ser realizada; Parecer circunstanciado favorável do Colegiado, Programa, Centro ou Setor):



Anexo II

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do proponente:	
Campus:	
Centro:	

QUADRO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO.

1. Será pontuada somente a maior titulação e apenas uma vez.	Limite: 250 pontos	Pontos
1.1. Pós-Doutorado/Livre-docência.	250	
1.2. Doutorado.	230	
1.3. Mestrado e créditos disciplinares completos de doutorado.	190	
1.4. Mestrado.	160	
1.5. Créditos disciplinares completos de doutorado sem ter concluído o mestrado.	140	
1.6. Créditos disciplinares completos de mestrado.	110	
1.7. Residência concluída.	100	
1.8. Especialização <i>lato sensu</i> concluída.	100	
SUBTOTAL DO ITEM 1		

QUADRO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

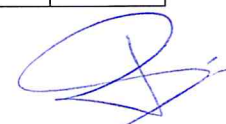
2.1 Atuação no magistério/docência. Pontuar por mês de atuação.	Limite: 150 pontos	Pontos
2.1.1 Docente em pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	01 ponto.	
2.1.2 Docente em pós-graduação <i>lato sensu</i> .	01 ponto.	
2.1.3 Docente em graduação.	02 pontos.	
2.1.4 Docente na educação básica.	01 ponto.	
2.1.5 Docente em curso de treinamento ou extensão.	0,5 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 2.1		
2.2 Exercício de Atividade Administrativa.	Limite: 100 pontos	



2.2.1 Coordenação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	01 ponto por mês.	
2.2.2 Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou residência.	0,5 ponto por mês.	
2.2.3 Coordenação de curso de graduação.	01 ponto por mês.	
2.2.4 Coordenação ou membros de comissões, comitês e/ou conselhos superiores de IES.	0,5 ponto por mês.	
2.2.5 Exercício de chefias de em IES (direção de unidades; colegiados; pró-reitorias; departamentos e outros órgãos administrativos; etc.	0,5 ponto por mês.	
SUBTOTAL DO ITEM 2.2		

QUADRO 3 – ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS.

3.1 Atuação em projetos de ensino, pesquisa e extensão. Pontuar a atuação por ano.	Limite: 20 pontos	Pontos
3.1.1 Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento.	05 pontos.	
3.1.2 Colaborador em projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento.	03 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.1		
3.2 Orientações concluídas no ensino superior. Pontuar cada orientação/ano).	Limite: 50 pontos	
3.2.1 Graduação (bolsistas de iniciação à docência; iniciação científica; iniciação extensionista).	05 pontos	
3.2.2 Especialização.	05 pontos	
3.2.3 Residência	05 pontos	
3.2.4 Mestrado (coorientação/ano).	05 pontos	
3.2.5 Mestrado (orientação/ano).	10 pontos	

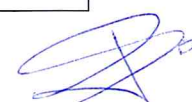


3.2.6 Doutorado (coorientação/ano).	10 pontos	
3.2.7 Doutorado (orientação/ano).	15 pontos	
SUBTOTAL DO ITEM 3.2		
3.3 Atuação em bancas e comissões julgadoras. Não pontuar quando for orientador. Pontuar por participação.	Limite: 30 pontos	
3.3.1 Doutorado/Livre Docência.	10 pontos.	
3.3.2 Mestrado.	07 pontos.	
3.3.3 Especialização.	05 pontos.	
3.3.4 Concurso Público no Magistério Superior.	05 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.3		
3.4 Eventos técnico-científicos. Pontuar por ocorrência.	Limite: 50 pontos	
3.4.1 Organização de eventos, congressos e feiras.	05 pontos.	
3.4.2 Coordenação de eventos, congressos e feiras.	03 pontos.	
3.4.3 Conferencista e palestrante em eventos acadêmicos e profissionais, congressos e outros.	02 pontos.	
3.4.4 Ministrante de minicurso nos eventos acadêmicos e profissionais e congressos.	02 pontos.	
3.4.5 Apresentação de trabalho técnico-científico em eventos gerais de natureza acadêmica.	01 ponto.	
3.4.6 Participação/comunicação em evento técnico-científico.	01 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.3		

QUADRO 4 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELECTUAL.

SUGESTÃO DO CCH/CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO: “exija para a prova de títulos e pontuação do currículo a comprovação de produção dos últimos cinco anos”

4.1 Artigos publicados na área. Pontuar por artigo dos últimos	Limite:	Pon-
---	----------------	-------------

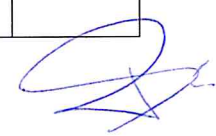


10 anos.	50 pontos	tos
4.1.1 Qualis A.	10 pontos.	
4.1.2 Qualis B.	05 pontos.	
4.1.3 Qualis C e outros.	01 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.1		
4.2 Livros e capítulos na área. Pontuar por obra/capítulos dos últimos 10 anos..	Limite: 30 pontos	
4.2.1 Livros editados (autor).	10 pontos.	
4.2.2 Livros editados (co-autor).	05 pontos.	
4.2.3 Tradutor ou revisor técnico de livros.	03 pontos.	
4.2.4 Autor de capítulos.	02 pontos.	
4.2.5 Organizador de livros.	02 pontos.	
4.2.6 Coordenador ou editor de livros.	02 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.2		
4.3 Trabalhos em eventos na área. Pontuar por ocorrência. dos últimos 10 anos.	Limite: 20 pontos	
4.3.1 Publicação de texto completo em anais de eventos nacionais ou internacionais (número de páginas igual ou maior que três).	02 pontos.	
4.3.2 Publicação de resumos em anais de eventos nacionais e internacionais.	01 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.3		
4.4 Produção artística ou cultural ou didática na área. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos..	Limite: 30 pontos	
4.4.1 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área como abrangência nacional ou internacional.	10 pontos.	
4.4.2 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área como abrangência regional ou	05 pontos.	



local.		
4.4.3 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos não reconhecidos pela área.	03 pontos.	
4.4.4 Atuação como intérprete em eventos artísticos (música, artes cênicas e artes visuais), em âmbito nacional e internacional.	02 pontos.	
4.4.5 Autoria de obras artísticas (música, artes cênicas e artes visuais), de âmbito nacional e internacional.	03 pontos.	
4.5.6 Produção de material audiovisual de eventos, vídeos, CD's, DVD' e portfólios.	05 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.4		
4.5 Produção técnica na área. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos..	Limite: 20 pontos	
8.5.1 Patente de produtos e processos outorgada/licenciada.	10 pontos.	
8.5.2 Softwares relevantes na área	05 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.5		

QUADRO 5 – OUTROS TÍTULOS, PRÊMIOS, MÉRITOS E ATIVIDADES.		
5. Outras Atividades não contempladas nos itens anteriores.	Limite: 200 pontos	Pontos
5.1 Outro título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado)	25 pontos por título	
5.2 Outro título de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização ou residência).	7 pontos por título	
5.3 Cursos de atualização e outros realizados com, no mínimo, 40 horas.	2 pontos por curso	
5.4 Prêmios, distinções e láureas outorgados por entidades científicas, acadêmicas ou artísticas.	02 pontos por ocorrência.	



5.5 Aprovação em Concurso Público.	05 pontos por ocorrência	
5.6 Participação em Conselhos Editoriais.	05 pontos por ocorrência	
5.7 Monitoria de disciplina na área.	02 pontos por ocorrência	
5.8 Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i>)	04 pontos por ocorrência	
5.9 Consultor de agências de fomento.		
5.10 Artigos em jornais de divulgação diária e revista com ISSN	01 ponto por ocorrência	
5.11 Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOELF, IELTS e outros)	05 pontos por ocorrência	
SUBTOTAL DO ITEM 5		



NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO.		
Soma dos Quadros 1, 2, 3, 4 e 5.	Total de Pontos =	
Total de pontos dividido por 100	Nota Final =	

Data: ____/____/____.

Examinador 1: Nome:	Ass.:
Examinador 2: Nome:	Ass.:
Examinador 3: Nome: (Presidente)	Ass.:

EDITAL nº 05/2016 – ARI

Dispõe sobre a Homologação das Candidaturas para o Programa de Mobilidade Docente da Rede ZICOSUR Universitária – 2016.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE, por meio da Assessoria de Relações Internacionais/ARI, informa aos interessados a homologação das candidaturas para o **Programa de Mobilidade Docente da Rede ZICOSUR Universitária – 2016**, com a Universidad Nacional del Nordeste (Argentina), cujas inscrições foram realizadas de **30 de junho a 05 de agosto de 2016**.

1. Da classificação dos candidatos

- 1.1** A classificação foi realizada utilizando a média calculada pelos pontos dos docentes segundo a Avaliação do Currículo presente no Anexo II do Edital nº 04/2016 – ARI, conforme explicitado no quadro abaixo;
- 1.2** Em um momento oportuno, a Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais irá entrar em contato com os candidatos para viabilizar a mobilidade nos termos do Edital.

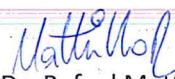
Relação de Inscritos para o Programa de Mobilidade Docente da Rede ZICOSUR Universitária – 2016.

	Candidato	Projeto	Nota	Situação da Inscrição
1º	Reginaldo Ferreira Santos	Minicurso em Meteorologia enfatizando as Mudanças Climáticas Globais.	8,33	Homologado
2º	Isis Ribeiro Berger	Políticas de Gestão da Diversidade Linguística no Brasil e nas fronteiras internacionais.	6,03	Homologado

2. Considerações Finais

- 2.1** Eventuais situações, não contempladas neste edital, deverão ser analisadas pela Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (ARI);

Cascavel, 23 de agosto de 2016.


Prof. Dr. Rafael Mattiello

Prof. Dr. Rafael Mattiello
Assessor Adjunto de Relações Internacionais e Interinstitucionais
RG: 5.450.048-7
Portaria: 361/2016 - GRE

Assessor Adjunto de Relações Internacionais e Interinstitucionais.